

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ ESTADO DE RONDÔNIA PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.162/2022

Em, 16 de maio de 2022.

"DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DA REMUNERAÇÃO MÍNIMA DA CLASSE DOCENTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO, no uso de suas prerrogativas legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

## LEI

**Art.** 1°. – A revisão anual do piso salarial nacional dos profissionais do magistério da educação básica no âmbito do Município de São Miguel do Guaporé para o ano de 2022, será de R\$ 3.845,63 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), conforme estabelecido no Parecer n. 2/2022/CHEFIA/GAB/SEB/SEB, homologado por meio da Portaria n. 67/2022.

**Parágrafo único:** O valor que trata o caput, será concedido ao profissional do magistério em exercício na educação básica que atender a todos os requisitos constantes no § 2º do art. 2º da Lei n. 11.738/2008, quais sejam:

- I desempenhar atividades de docência ou de suporte pedagógico à docência;
- II possuir a formação e a habilitação mínimas exigidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação.
- Art. 2°. A revisão do piso salarial que trata o Art. 1° desta Lei, terá reflexo nas progressões de classe que trata o Estatuto dos Servidores do Magistério, a partir da data que completarem o interstício para progressão/mudança de classe.
- **Art.3°.** Quanto ao reflexo da correção do piso salarial, nas demais gratificações previstas no Estatuto dos Servidores do Magistério, será aplicada a partir de janeiro de 2023, em observância do limite de gasto com pessoal previsto pela Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000.
- Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei Complementar serão suportadas por dotações próprias, suplementadas se necessário por Decreto do Executivo, especialmente por recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

Av. Capitão Silvio, 1446 - Fone 069 3642 2234

4

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ ESTADO DE RONDÔNIA PODER LEGISLATIVO

Art. 5°. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 16 de maio de 2022.

APROYADO 2022

Aruson Valerio da Silva Presidente CMSMG SANCIONADO

Em: 17 05 /22

Cornélio D. de Carvalho Prefeito Municipal

Av. Capitão Silvio, 1446 - Fone 069 3642 2234